

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 78

LIVRO Nº C-21

TERMO Nº 33/2017

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS e a empresa, POSTO DE
SERVIÇOS NINO'S LTDA, na forma abaixo:**

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 14.920.206/0001-44, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2846 - Centro – Petrópolis – RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Denise Maria Respeita Quintella Coelho, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de identidade nº 05726374-1, e inscrita no CPF nº 900.304.007-91, residente nesta cidade, onde possui domicilio, doravante denominada, CONTRATANTE, e de outro POSTO DE SERVIÇOS NINO'S LTDA, empresa estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 10, Petrópolis, inscrito no CNPJ nº 29.661.030/0001-20, representada por Márcio Henrique Isidoro Lopes, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI 11.000.876-0 IFP, e inscrito no CPF Nº 075.858.507-19, residente de domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTATADA, tendo em vista o processo administrativo nº 2291/16, contrato n.º 07/2016, Livro C-21, com fundamento no artigo 62, § 3º, I e 57, § 3º Lei 8.666/93, c/c art. 3º e 56 da Lei 8.245/91, assinam esse aditivo mediante as seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato, conforme clausula segunda parágrafo primeiro. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato, ora aditado, vigorará por mais 3 (três meses), a contar do término do contrato anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 32.853,51** (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos). **CLAUSULA QUINTA:** Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados nos Programa de Trabalho n.º 20.02.08.244.2012.2009.3390.30.00, fonte 051 e nota de empenho nº 30/2017, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Trabalho, assistência Social e Cidadania. **CLÁUSULA SEXTA:** Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (04) quatro vias de igual teor e para um só efeito legal. *****
Petrópolis, 12 de junho de 2017.**

**Secretário de Assistência Social - Denise Maria Respeita Quintella Coelho -
Delegação de Competência 006 de 01/01/2017**

**Diretora do Delca – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência –
Portaria nº 115 de 20/04/2017**

Contratada